



= PROJETO DE LEI Nº 14/2023 =

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.305.0060.2.052 - Vigilância Epidemiológica			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.029

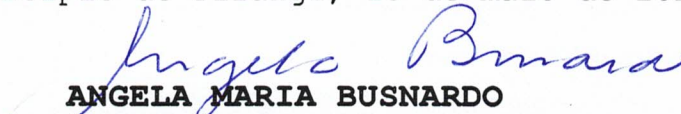
Parágrafo único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

ARTIGO 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.305.0060.2.052 - Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$5.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.029

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de maio de 2023.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 14/2023 =
DE 15 DE MAIO DE 2023

SENHOR PRESIDENTE,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 14/23, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

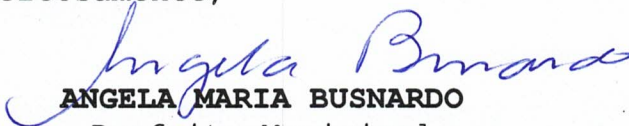
O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi no exercício financeiro de 2023 a fim de que o Poder Executivo utilize recursos financeiros, na ordem de R\$.5.000,00 (cinco mil reais), destinado a compra de equipamento, conforme plano de trabalho em anexo.

Esclareço aos Senhores Vereadores, que o presente projeto, trata-se de um desmembramento da Lei nº 2.910/23, aprovada por esta colenda casa de leis, projeto este que visa a utilização de recursos, para controle das arboviroses urbanas, desta forma o presente projeto pretende utilizar o referido valor em equipamento.

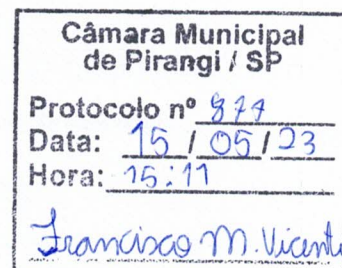
Por essa razão, serão feitas também, as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

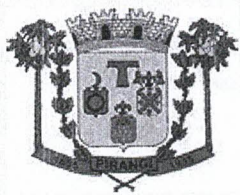
Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores para que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicitando que submetido à discussão com a brevidade que o caso requer, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

Respeitosamente,


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Ao
EXMO. SR.
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.





**READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO VOLTADO PARA
AÇÕES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO AO Aedes Aegypti NO
MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP – “FAMÍLIA UNIDA CONTRA A
DENGUE”, CONFORME RESOLUÇÃO SS Nº 152, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

I – INTRODUÇÃO

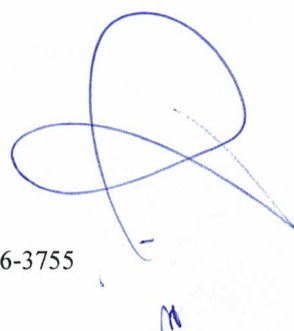
a) Breve Histórico da Instituição

Pirangi localiza-se a 380km da Capital do Estado de São Paulo e 100km da sede do DRS XV – São José do Rio Preto, na região noroeste do Estado. Faz limite com as cidades de Ariranha, Paraíso e Palmares Paulista do Colegiado de Gestão Regional de Catanduva. Sua atividade econômica predominante é Agricultura. Em relação ao saneamento básico, conta com abastecimento de água da rede pública de 100%, instalação de esgoto sanitário com cobertura de 100%.

Indicadores demográficos e socioeconômicos

INDICADOR	MUNICÍPIO
População Estimada (2020)	11.471
Densidade Demográfica (2010) IBGE	49.30hab/km ²
Urbanização SEADE, IBGE	91,35%
Índice de envelhecimento	102,17
Taxa de Natalidade – NV e POP IBGE	9,53%
IPRS (2008) IBGE	3
IDH (2010) IBGE	0,756

Fonte: Matriz SES, DATASUS, IBGE, SEADE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



b) Características da Instituição

O município conta com 03 (três) Unidades Básicas de Saúde, o que representa aproximadamente 01 (uma) UBS para aproximadamente 3.823 mil habitantes.

O município possui 03(três) Equipes de Saúde da Família e uma equipe de Atenção Primária parametrizada, sendo que a população é atendida conforme a territorialização. A cobertura da Estratégia de Saúde da Família é de 92,00%, correspondendo a 10.553 pessoas atendidas.

c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:

Nome da unidade	CNES	Endereço
Centro de Saúde Drº Uebe Rezeck	2716208	Rua Drº Campos Salles, 1319
UBS II Edward André Tucci (Vila Marques)	6201601	Rua Aguinaldo Mendes, 379
UBS AtílioUngaro	9799710	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1411
Departamento Municipal de Saúde de Pirangi Serviço de Vigilância Epidemiológica Serviço de Vigilância Sanitária	6397700	Rua Sebastião Bueno de Camargo, 565

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



Centro de Especialidades Wagner Luis da Silva	2716143	Avenida João Albani, 350
Centro de Especialidades Odontológicas de Pirangi	7266561	Avenida 9 de Julho, 550

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) ENTIDADE

Município de Pirangi	
CNPJ – 45.343.969/0001-01	
Atividade Econômica Principal – Administração pública em geral	
Endereço – Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro	
Cidade – Pirangi	UF – SP
CEP – 15820-000	DDD/Telefone – (17) 3386-9600
E-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br	

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição – Angela Maria Busnardo		
CPF – 099.915.848-11	RG – 8.311.030-6	Órgão Exp: SSP/SP
Cargo - Prefeita	Função – Gestor Municipal	
Endereço – Rua Dr. Prudente de Moraes, 1126		
Cidade - Pirangi	UF – SP	
CEP – 15820-000	Telefone – (17) 3386-9600	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Avenida Sebastião Bueno de Camargo, 565 – CEP-15820-000 – Pirangi – SP – Fone (17) 3386-3755
saude@pirangi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



Objeto: Implementar ações de promoção e proteção ao Aedes Aegypti por meio do projeto “FAMILIA UNIDA CONTRA A DENGUE” (em anexo).

Descrição do Objeto: Capacitar, treinar e dar todo suporte ao Agentes de Controle de endemias e Agentes Comunitários de Saúde para execução do projeto, como, compra de equipamentos, uniformes e material educativo.

Objetivo: Potencializar e tornar mais assertiva as visitas domiciliares para identificação e eliminação de criadouros do aedes aegypti, com vistas em co-responsabilizar as famílias do município em uma ação conjunta com o departamento de controle de endemias para mitigar surtos endêmicos da Dengue, Zica e Chikungunya.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Meta Quantitativa:

Aumento da cobertura de visitas domiciliares em 25% em relação ao ano de 2022;
Relatórios das ações prestadas no mês à Diretoria Municipal de Saúde;
Diminuição nos números casos positivos por Dengue, Zica e Chikungunya, comparados com o ano de 2022.

b) Meta Qualitativa 1:

Descrição da Meta: Visitas domiciliares e ações educativas para avaliação do projeto “Família Unida contra a Dengue”;

Indicador de Alcance: Porcentagem de residências visitadas pelos ACS e ACE.

Resultado Pretendido: atender 100% da população em visitas domiciliares.

V- RECURSO

Recurso proveniente da Resolução SS nº 152, de 11 de novembro de 2022.

VI- VALOR ESTIMADO

Valor total: R\$ 11.524,00

Ficha orçamentária: Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



Valor: R\$ 6.524,00

Ficha orçamentária: Aquisição de Equipamentos e material permanente:

Valor: R\$ 5.000,00

VII – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

-Início: Imediato após aprovação.

-Duração: 1 ano

-Término: final de 2023

Pirangi 09 de maio de 2023.

Relton Uilian Ardengue
Diretor Municipal de Saúde

At



LEI Nº. 2.910/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.193.107,39 (cento e noventa e três mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.122.0060.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.81.931,60	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.002
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$.7.563,79	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.002
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.38.088,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.002
10.305.0060.2.052 – Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.11.524,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.029
10.301.0060.2.038 – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva			
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.54.000,00	Fonte Recursos: 17 3386 9600	Código Aplicação 350.000



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600

17 3386 1410



Parágrafo Único – A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Fevereiro de 2023.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


NAYARA PIRES CAMARGO
Chefe de Gabinete



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410